



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.835 /

"APROVA NOVAS TARIFAS TAXIMÉTRICAS DOS SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 3.978, de 27 de março de 1987, o Decreto nº 3.687, de 17 de junho de 1988, o Decreto nº 4.115, de 14 de agosto de 1989;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 206 da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, de 21 de março de 1990; e

CONSIDERANDO os entendimentos mantidos entre o Poder Executivo e o Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Poços de Caldas e a Ata da reunião da Comissão Municipal de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas de 29 de julho de 1993,

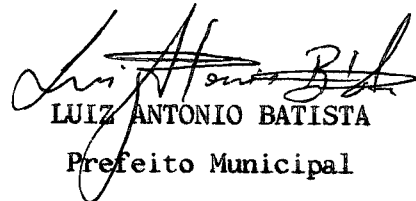
D E C R E T A:


ART. 1º - Ficam aprovados os valores constantes das Tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, e que estipulam novas tarifas taximétricas no Município de Poços de Caldas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A tabela que fixa os valores para o Terminal Rodoviário será 20% (vinte por cento) a menor da Tabela que fixa os valores para a Zona Urbana.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor em 06 de agosto de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE AGOSTO DE 1993.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


CAIO EDUARDO JUNQUEIRA
Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 804, de 03 / 08 / 93.



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Prefeitura Municipal de Poços de CaldasD M C TTABELA DOS SERVIÇOS DE TAXI 1UT= Cr\$ 45,00

Taxim.. A pagar	Taxim. A pagar	Taxim. A pagar	Taxim. A pagar
em UT. Cr\$	em UT. Cr\$	em UT Cr\$	em UT. Cr\$
2,0 90,00	9,2 414,00	16,4 738,00	23,6 1062,00
2,2 99,00	9,4 423,00	16,6 747,00	23,8 1071,00
2,4 108,00	9,6 432,00	16,8 756,00	24,0 1080,00
2,6 117,00	9,8 441,00	17,0 765,00	24,2 1089,00
2,8 126,00	10,0 450,00	17,2 774,00	24,4 1098,00
3,0 135,00	10,2 459,00	17,4 783,00	24,6 1107,00
3,2 144,00	10,4 468,00	17,6 792,00	24,8 1116,00
3,4 153,00	10,6 477,00	17,8 801,00	25,0 1125,00
3,6 162,00	10,8 486,00	18,0 810,00	25,2 1134,00
3,8 171,00	11,0 495,00	18,2 819,00	25,4 1143,00
4,0 180,00	11,2 504,00	18,4 828,00	25,6 1152,00
4,2 189,00	11,4 513,00	18,6 837,00	25,8 1161,00
4,4 198,00	11,6 522,00	18,8 846,00	26,0 1170,00
4,6 207,00	11,8 531,00	19,0 855,00	26,2 1179,00
4,8 216,00	12,0 540,00	19,2 864,00	26,4 1188,00
5,0 225,00	12,2 549,00	19,4 873,00	26,6 1197,00
5,2 234,00	12,4 558,00	19,6 882,00	26,8 1206,00
5,4 243,00	12,6 567,00	19,8 891,00	27,0 1215,00
5,6 252,00	12,8 576,00	20,0 900,00	27,2 1224,00
5,8 261,00	13,0 585,00	20,2 909,00	27,4 1233,00
6,0 270,00	13,2 594,00	20,4 918,00	27,6 1242,00
6,2 279,00	13,4 603,00	20,6 927,00	27,8 1251,00
6,4 288,00	13,6 612,00	20,8 936,00	28,0 1260,00
6,6 297,00	13,8 621,00	21,0 945,00	28,2 1269,00
6,8 306,00	14,0 630,00	21,2 954,00	28,4 1278,00
7,0 315,00	14,2 639,00	21,4 963,00	28,6 1287,00
7,2 324,00	14,4 648,00	21,6 972,00	28,8 1296,00
7,4 333,00	14,6 657,00	21,8 981,00	29,0 1305,00
7,6 342,00	14,8 666,00	22,0 990,00	29,2 1314,00
7,8 351,00	15,0 675,00	22,2 999,00	29,4 1323,00
8,0 360,00	15,2 684,00	22,4 1008,00	29,6 1332,00
8,2 369,00	15,4 693,00	22,6 1017,00	29,8 1341,00
8,4 378,00	15,6 702,00	22,8 1026,00	30,0 1350,00
8,6 387,00	15,8 711,00	23,0 1035,00	30,2 1359,00
8,8 396,00	16,0 720,00	23,2 1044,00	30,4 1368,00
9,0 405,00	16,2 729,00	23,4 1053,00	30,6 1377,00

Bandeira 1: Horário das 6hs às 19hs de segunda a sábado.

Bandeira 2: Horário das 19hs às 6hs nos dias úteis, sábado a partir das 19hs, domingos e feriados o dia todo.

Hora Parada..... Cr\$ 170,00

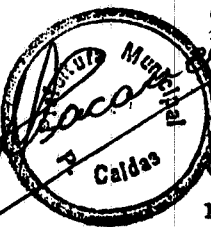
CONFIRA CORRETAMENTE O TOTAL MARCADO NO TAXÍMETRO MULTIPLICADO PELO VALOR DA U.T.

Obs.: Os valores cobrados na Tabela são valores máximos. Podendo haver desconto em benefício dos usuários.

Decreto

SINGAVIA

Poços de Caldas





Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

D M C T

TERMINAL RODOVIÁRIO

TABELA DOS SERVIÇOS DE TAXI

1UT= Cr\$ 36,00

Taxim. em UT.	A pagar Cr\$	Taxim. em UT.	A pagar Cr\$	Taxim. em UT.	A pagar Cr\$	Taxim. em UT.	A pagar Cr\$
2,0	72,00	9,2	331,20	16,4	590,40	23,6	849,60
2,2	79,20	9,4	338,40	16,6	597,60	23,8	856,80
2,4	86,40	9,6	345,60	16,8	604,80	24,0	864,00
2,6	93,60	9,8	352,80	17,0	612,00	24,2	871,20
2,8	100,80	10,0	360,00	17,2	619,20	24,4	878,40
3,0	108,00	10,2	367,20	17,4	626,40	24,6	885,60
3,2	115,20	10,4	374,40	17,6	633,60	24,8	892,80
3,4	122,40	10,6	381,60	17,8	640,80	25,0	900,00
3,6	129,60	10,8	388,80	18,0	648,00	25,2	907,20
3,8	136,80	11,0	396,00	18,2	655,20	25,4	914,40
4,0	144,00	11,2	403,20	18,4	662,40	25,6	921,60
4,2	151,20	11,4	410,40	18,6	669,60	25,8	928,80
4,4	158,40	11,6	417,60	18,8	676,80	26,0	936,00
4,6	165,60	11,8	424,80	19,0	684,00	26,2	943,20
4,8	172,80	12,0	432,00	19,2	691,20	26,4	950,40
5,0	180,00	12,2	439,20	19,4	698,40	26,6	957,60
5,2	187,20	12,4	446,40	19,6	705,60	26,8	964,80
5,4	194,40	12,6	453,60	19,8	712,80	27,0	972,00
5,6	201,60	12,8	460,80	20,0	720,00	27,2	979,20
5,8	208,80	13,0	468,00	20,2	727,20	27,4	986,40
6,0	216,00	13,2	475,20	20,4	734,40	27,6	993,60
6,2	223,20	13,4	482,40	20,6	741,60	27,8	1000,80
6,4	230,40	13,6	489,60	20,8	748,80	28,0	1008,00
6,6	237,60	13,8	496,80	21,0	756,00	28,2	1015,20
6,8	244,80	14,0	504,00	21,2	763,20	28,4	1022,40
7,0	252,00	14,2	511,20	21,4	770,40	28,6	1029,60
7,2	259,20	14,4	518,40	21,6	777,60	28,8	1036,80
7,4	266,40	14,6	525,60	21,8	784,80	29,0	1044,00
7,6	273,60	14,8	532,80	22,0	792,00	29,2	1051,20
7,8	280,80	15,0	540,00	22,2	799,20	29,4	1058,40
8,0	288,00	15,2	547,20	22,4	806,40	29,6	1065,60
8,2	295,20	15,4	554,40	22,6	813,60	29,8	1072,80
8,4	302,40	15,6	561,60	22,8	820,80	30,0	1080,00
8,6	309,60	15,8	568,80	23,0	828,00	30,2	1087,20
8,8	316,80	16,0	576,00	23,2	835,20	30,4	1094,40
9,0	324,00	16,2	583,20	23,4	842,40	30,6	1101,60

Bandeira 1: Horário das 6hs às 19hs de segunda a sábado.

Bandeira 2: Horário das 19hs às 6hs nos dias úteis, sabado a partir das 19hs, domingos e feriados o dia todo.

SINGAVI

Hora Parada..... Cr\$ 136,00

CONFIRA CORRETAMENTE O TOTAL MARCADO NO TAXÍMETRO MULTIPLICADO PELO VALOR DA UT.

Obs.: Os valores cobrados na Tabela são valores máximos. Podendo haver desconto em benefício dos usu-

POÇOS DE CALDARIOS.

Decreto nº

